



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
Secretaria Geral

LEI N.º 2.487
De 23 de outubro de 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DE ATÉ R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de até R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para o pagamento do imóvel declarado de Utilidade Pública e Interesse Social, desapropriado conforme Decreto n.º 2.816, de 20 de junho de 2001.

Art. 2º - Para cumprimento do prescrito no artigo anterior, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0401 – SECRETARIA GERAL
0307.025.1024 – Aquisição de Imóvel
4.2.1.0 – Aquisição de ImóvelR\$ 23.000,00

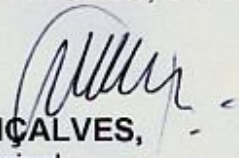
Art. 3º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pela redução parcial da seguinte dotação:

1402 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
16915751018 – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas
4.1.1.0-332 – Obras e InstalaçõesR\$ 23.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 23 de outubro de 2001.


JOSÉ LIMA GONÇALVES,
Prefeito Municipal.